



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.287/2016 =

Publicado no D.O.M.
Em 21/03/2016
M. Mexina

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mimoso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 11% (onze por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, abarcando os servidores efetivos e comissionados, na forma do art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º. – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2016.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 15 de março de 2016.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal